

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2013 - CPL-DAF**PROCESSO Nº 0113/2013****AVISO DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberta, na Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, situada na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, 2º Andar, Bairro Canelas, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para contratação de serviços e aquisição de equipamentos objetivando **MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS FEMININO E MASCULINO NO TERMINAL RODOVIÁRIO e FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS**, em atendimento a solicitação da Diretoria de Transportes Públicos, cujas especificações detalhadas encontram-se em ANEXO, acompanhando o Edital da Licitação.

Regem a presente Licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 2.111/05, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº. 123/2006, a Lei Complementar Municipal nº 026/2010, a Portaria MCTrans nº 085/2013, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta Licitação ocorrerá **no dia 13 (treze) de janeiro de 2014, às 09:00 (nove) horas**, na sala de reuniões, nesta MCTrans, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a **em separado dos envelopes acima mencionados, a Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame, a Declaração de Participação, o Atestado de Visita Técnica (para as licitantes que forem apresentar propostas para o LOTE I - Manutenção Dos Banheiros) e a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso a licitante seja ME ou EPP.**

Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados com a CPL/Pregoeira, mediante a entrega de CD-R, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 as 11:30 horas e de 13:30 as 18:00 horas ou nos sites www.montesclaros.mg.gov.br e www.mctransonline.com.br. É necessário que seja informado à Comissão Permanente de Licitações, via e-mail - (licitamctrans@gmail.com) - ou via fax (38) 3213-0350, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações, relativas ao procedimento, daqueles interessados que não confirmarem pelos meios expostos a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contactar através do telefone (38) 3213-0350.**

Montes Claros, 30 de dezembro de 2013.

Mara Viviane Abreu Gomes
Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / PREGOEIRA**PREÂMBULO**

EDITAL DE PREGÃO Nº 0026/2013

PROCESSO Nº 0113/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/01/2014

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans

A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans torna público que se encontra aberta, nesta unidade, Licitação na modalidade **PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, e execução POR PREÇO UNITÁRIO**, Processo nº 0113/2013, para a contratação de serviços e aquisição de equipamentos objetivando **MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS FEMININO E MASCULINO NO TERMINAL RODOVIÁRIO e FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS**, em atendimento a solicitação da Diretoria de Transportes Públicos, que será regida pelo Decreto Municipal nº 2.111 de 04 de março de 2005, pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar Municipal nº 026 de 08 de abril de 2010, pela Portaria MCTrans 085/2013 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie. As Propostas de Preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento que será na sala de reuniões da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, situada na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, 2º Andar, Bairro Canelas, iniciando-se no dia **13 de janeiro de 2014**, às **09:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a contratação de serviços e aquisição de equipamentos objetivando **MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS FEMININO E MASCULINO NO TERMINAL RODOVIÁRIO e FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS**, de acordo com as condições determinadas no presente Edital e nos demais Anexos que o completam.

1.2 – **A ADJUDICATÁRIA TERÁ UM PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO NOS MOLDES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LOTE I: Manutenção dos Banheiros

Item	Descrição dos Materiais e Serviços	Quant.	Unid.
1.1	Fornecimento e assentamento simples de tubo PVC p/esgoto D = 100 mm	1,00	un
1.2	Fornecimento e assentamento simples de tubo PVC p/esgoto D = 75 mm	1,00	un
1.3	Fornecimento e assentamento simples de tubo PVC p/esgoto D = 50 mm	1,00	un
1.4	Fornecimento e assentamento simples de tubo PVC p/esgoto D = 40 mm	1,00	un
1.5	Caixa sifonada PVC 150 X 150 X 50mm com grelha redonda branca - fornecimento e instalação	2,00	un
1.6	Ralo sifonado de PVC 100 X 100mm simples - fornecimento e instalação	5,00	un
1.7	Luva PVC esgoto 50mm - fornecimento e instalação	4,00	un
1.8	Luva PVC esgoto 100mm - fornecimento e instalação	4,00	un
1.9	Luva PVC esgoto 40mm - fornecimento e instalação	6,00	un
1.10	Joelho PVC 45° esgoto 100mm - fornecimento e instalação	3,00	un
1.11	Joelho PVC 90° esgoto 50mm - fornecimento e instalação	10,00	un
1.12	Joelho PVC 90° esgoto 75mm - fornecimento e instalação	6,00	un
1.13	Joelho PVC 45° esgoto 40mm - fornecimento e instalação	20,00	un
1.14	TE SANITARIO 100 X 50mm, com anéis - fornecimento e instalação	8,00	un
1.15	TE SANITARIO 75 X 50mm, com anéis - fornecimento e instalação	8,00	un
1.16	Adesivo plástico para PVC frasco 175 G com pincel	2,00	un
1.17	Anchortec Quartzolit PU 30 CZ 2,4 kg	6,00	un
1.18	Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada - louça branca	2,00	un
1.19	Anel de vedação com guia para bacias Decanel	10,00	un
1.20	Parafuso Castelo com bucha	10,00	un
1.21	Rejunte Color Flex 5 Kg branco - Quartzolit	1,00	pct

LOTE II: Bebedouros

Item	Descrição dos Materiais e Serviços	Quant.	Unid.
2.1	Fornecimento e instalação de bebedouro de coluna em chapa de aço galvanizado, com tratamento contra ferrugem, conjugado (apropriado para o acesso de crianças), com 2 torneiras de pressão para copo e jato, em latão cromado, com regulagem de jato d'água; capacidade de refrigerar 6,0 litros/hora certificado pelo INMETRO controle automático da temperatura da água bandeja superior em aço inox. potência 110W.	2,00	un
2.2	Fornecimento e instalação de bebedouro de coluna em chapa de aço galvanizado, com tratamento contra ferrugem, com 2 torneiras de pressão para copo e jato, em latão cromado, com regulagem de jato d'água; capacidade de refrigerar 6,0 litros/hora certificado pelo INMETRO controle automático da temperatura da água bandeja superior em aço inox. potência 110W.	1,00	un

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Não poderão participar licitantes que incorram nas vedações do artigo 9º da Lei 8.666/93 e do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

2.3 – AS LICITANTES QUE FOREM APRESENTAR PROPOSTAS PARA O LOTE I (MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS) DEVERÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA PARA PARTICIPAREM DO PREGÃO.

2.3.1 – Para realizar a visita, a empresa interessada deverá entrar em contato com a Diretoria de Trânsito, Sistema Viário e Educação para o Trânsito da MCTrans e agendá-la com o Sr. Raimundo Silva de Sousa Filho, com **antecedência de no mínimo 48 horas**, através do telefone (38) 3213-0350, ramal 209, conforme previsto no subitem seguinte.

2.3.2 - A visita poderá ser realizada até o dia **10/01/2014**, das **8:00 às 12:00 horas**

2.3.3 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações constantes neste Edital e seus Anexos e das condições locais pertinentes à execução do objeto não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do Contrato.

2.3.4 - Para participação do pregão, **as licitantes que forem apresentar propostas para o LOTE I (Manutenção Dos Banheiros)** deverão apresentar o Atestado de Visita Técnica expedido pela MCTrans, demonstrado no Anexo IX , comprovando que o coordenador da equipe, indicado pela Licitante, realizou Visita Técnica.

3 - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - A Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em suas partes externas, além do nome da proponente, todos os dados que identifique a empresa, com os seguintes dizeres:

**CPLJ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E JULGAMENTOS / PREGOEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2013**

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

**CPLJ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E JULGAMENTOS / PREGOEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2013**

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

3.2 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas. Deve ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3.3 - Os Documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Credenciamento (fora dos envelopes)

4.1.1 - Pessoa Jurídica

4.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1.2 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.3 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 - Todos os Documentos apresentados para o Credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio.

4.6 - As licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Pleno Atendimento – Anexo IV, Declaração de Participação – Anexo VIII, Atestado de Visita Técnica – Anexo IX (**para as licitantes que forem apresentar propostas para o LOTE I - Manutenção Dos Banheiros**), e Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VII, caso a licitante seja ME ou EPP.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 - A Declaração de Pleno Atendimento – Anexo IV, Declaração de Participação – Anexo VIII, Atestado de Visita Técnica – Anexo IX (**para as licitantes que forem apresentar propostas para o LOTE I - Manutenção Dos Banheiros**) e Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VII, caso a licitante seja ME ou EPP, deverão ser apresentadas fora dos envelopes nºs 01 e 02.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 – **PROPOSTAS DE PREÇOS** com identificação da **LICITANTE**, datada e devidamente assinada pelo (s) representante (s) legal (ais), sem emendas, rasuras ou entrelinhas que dificultem a sua exata compreensão;

6.2 – Os preços propostos serão expressos em Reais (R\$) e neles deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias e previstas para prestação dos serviços licitados, nos moldes deste edital e seus anexos, e constituirão a única remuneração pelos serviços prestados durante a vigência do Contrato.

6.3 – A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá:

- a) ser detalhada tanto quanto necessário, de modo a não deixar dúvidas para a avaliação;
- b) **referir-se a todo o objeto especificado no Lote em que apresentar cotação;**
- c) ter validade mínima de **60** (sessenta) dias;
- d) ter todas as suas páginas rubricadas e, de preferência, numeradas sequencialmente;
- e) apresentar preço **unitário e total** para cada item ofertado;
- f) apresentar preço **global por lote** grafado numericamente e por extenso.

6.4 – Nos preços propostos deverão estar incluídos, além da mercadoria, todos os valores incidentes, encargos sociais, impostos, seguros, taxas e etc.

6.5 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.

6.6 - As empresas licitantes deverão apresentar apenas uma cotação. Não serão aceitas opções.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.2 - Habilitação Jurídica

7.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista e qualificação econômico-financeira

7.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede da licitante;

7.3.3 - Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

7.3.4 - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (CNDT);

7.3.6 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3.7 – Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa.

7.4 - Disposições Gerais da Habilitação

7.4.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.4.2 - Os Documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no momento do credenciamento a declaração constante do Anexo VII, sob pena de não gozarem dos benefícios desta.

8.3.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

8.4 - A análise das Propostas de Preços pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as Propostas:

8.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da Proposta.

8.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas Propostas de Preços das demais licitantes.

8.7 - As Propostas de Preços não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1 - Seleção da Proposta de Menor Preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.7.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as Propostas de Preços que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

8.7.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as Propostas de Preços empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas de Preços selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da Proposta de Maior Preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances em relação aos demais empatados.

8.10 - Os lances deverão ser formulados por Lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores à Proposta de Menor Preço, observadas a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro no ato do Pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, com exceção da melhor Proposta de Preços.

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 - **A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes e constantes na Planilha de Estimativa de Quantitativos e Custos – Anexo II**, na data da apresentação das Propostas de Preços, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE” deste Edital.

8.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos de Habilitação de seu autor.

8.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos de Habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.17.1 - Substituição e apresentação de documentos, ou;

8.17.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.18 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.18.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestações imediatas e motivadas da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DO DETALHAMENTO DOS PRAZOS

10.1 - Prazo para assinatura do contrato

10.1.1 - **A ADJUDICATÁRIA** terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o contrato, contadas da data do recebimento da convocação, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

10.2 - Prazo de mobilização

10.2.1 – O prazo máximo para mobilização da empresa vencedora da licitação, denominada **ADJUDICATÁRIA**, para o início das atividades, não poderá exceder a **03 (três) dias** consecutivos, contados da assinatura do Contrato.

10.3 - Prazo para entrega do objeto

10.3.1 - A ADJUDICATÁRIA TEM UM PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO NOS MOLDES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

10.4 – Prazo de efetivação dos serviços

10.4.1 – Os serviços deverão ser efetivados mediante o recebimento da Ordem de Serviço – OS expedida pela **DTP** – Diretoria de Transportes Públicos desta **MCTrans**, em cujo teor constarão as descrições e os prazos determinados ou previstos para a execução dos serviços nela indicados.

10.5 - Prazo de vigência da contratação

10.5.1 - O prazo de vigência do Contrato decorrente desta licitação será de 01 (um) mês, contado a partir de sua assinatura.

11 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

11.1 - Os licitantes deverão cotar o preço para execução dos serviços especificados, incluindo as despesas legais incidentes.

11.2 - A Planilha de Estimativa de Quantitativos e Custos – Anexo II utilizou como base para o cálculo dos insumos o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (Maio/2013) e a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP – MG (Setembro/2013).

12 – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

12.1 – Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atrasos ou eventuais prejuízos resultantes de “CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR”;

12.1.1 – Definem-se por "CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR", todos os eventos ou fatos imprevisíveis ou inevitáveis, atribuídos às forças da natureza e/ou atos do poder público que determinem à impossibilidade objetiva do cumprimento normal das obrigações assumidas.

12.2 – Como procedimento para justificar a ocorrência de “CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR”, estas se obrigam, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações;

12.2.1 – A parte notificada terá o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de “CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR”.

12.3 – Nas hipóteses em que o “CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de recursos próprios da empresa.

14 – DO REAJUSTAMENTO

14.1 - Os preços não sofrerão reajuste, salvo as hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Licitação será efetuado pela tesouraria em até 5 (cinco) dias do recebimento do objeto da licitação, juntamente com a Nota Fiscal e com o Boletim de Medição. Deverão ser apresentados a esta empresa Certidões Negativas de Débito junto à Previdência Social, à Justiça do Trabalho, à Fazenda Federal, Estadual e Municipal e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, para a realização de todos os pagamentos.

15.2 – Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal e das certidões fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Para a manutenção dos banheiros (LOTE I) a **CONTRATADA** deverá fornecer pessoal habilitado, conforme descrito abaixo, para a execução dos serviços, e substituí-lo quando a fiscalização da **CONTRATANTE** julgar necessário. O descumprimento implicará em multa prevista no Contrato;

- **Bombeiro Hidráulico;**
- **Auxiliares.**

16.2 - Zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a execução da obra as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

16.3 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

16.4 - Assegurar, durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços prestados;

16.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

16.6 - Permitir a fiscalização ou supervisão da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans, a inspeção das obras, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

16.7 - Sinalizar e proteger as obras, segundo normas de segurança;

16.8 - Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras em todo ou em parte;

16.9 - Executar os serviços conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT e NBR'S vigentes;

16.10 - Informar ao Contratante o nome do responsável pelos serviços, assim como, substituí-lo se o Contratante assim o achar necessário, bem como qualquer de seus funcionários, o que ocorrerá por escrito.

16.11 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

16.12 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.13 - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho;

16.14 - Arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, e outras de qualquer espécie, para completa execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;

16.15 - Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais, pessoais, danos diretos e indiretos, dano iminente ou dano emergente, dano futuro, durante a execução dos serviços, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria, ou de qualquer de seus empregados;

16.16 - Assumir os riscos inerentes às atividades;

16.17 - Não subcontratar, total ou parcial, atividade que constitua objeto deste Contrato, sem a prévia concordância do Contratante.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Prestar à Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento da Contratante, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinente ao assunto objeto da licitação.

17.2 - Efetuar o pagamento devido à Contratada, conforme determina este Edital.

17.3 - Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

18 - QUALIDADE DOS MATERIAIS E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 – Para garantia da qualidade dos serviços, na hipótese dos materiais fornecidos pela **CONTRATADA** não atenderem às recomendações técnicas, ficará a mesma obrigada a fazer todas as substituições necessárias para que os serviços atendam às especificações indicadas.

18.2 – O recebimento dos serviços com os materiais fornecidos pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade decorrente pela má execução dos serviços.

19 – FISCALIZAÇÃO

19.1 - No curso da execução dos serviços caberá à **CONTRATANTE**, através da Diretoria de Transportes Públicos - **DTP**, indicar técnicos para a fiscalização e acompanhamento dos trabalhos, sendo que estes representarão a **CONTRATANTE**, e terão total poder para efetuar a paralisação dos serviços, de forma a fazer cumprir todas as exigências do presente Contrato.

20 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

20.1.1 - Advertência por escrito;

20.1.2 - Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis;

20.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em Licitações e contratar, com a licitante, por um prazo de até 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

20.1.4 - Rescisão do termo de contrato.

21 - PENALIDADES:

21.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - **MCTrans**, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

21.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do mesmo.

21.2.1 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

21.2.2 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

21.3 - Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos itens solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentadamente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

21.4 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega dos serviços solicitados, deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação.

21.5 - Vencido o prazo proposto sem a prestação dos serviços, total ou parcialmente, a **CONTRATANTE** oficiará a **CONTRATADA** comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua execução. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 21.2 deste item.

21.6 - A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

21.7 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

21.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21.9 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização da **CONTRATANTE** por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

22 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.1 - Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

22.1.1. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião(ões) na(s) qual(ais), proceder-se-á da seguinte forma:

22.1.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 22.1.1 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço para cobrir àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

22.1.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 22.1.1.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 22.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

22.1.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 22.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

22.1.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

22.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VII do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

22.1.2.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 22.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2 - O resultado do presente certame será divulgado pela Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans.

23.3 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, situada na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, após a celebração do contrato.

23.4 - Até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das Propostas de Preços, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

23.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscrita do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil;

23.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

23.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Fotos;

Anexo II - Planilha de Estimativa de Quantitativos e Custos;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII - Modelo de Declaração para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Participação;

Anexo IX - Modelo de Atestado de Visita Técnica.

23.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Montes Claros/MG.

23.8 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações no telefax: (38) 3213-0350.

Montes Claros, 30 de dezembro de 2013.

Mara Viviane Abreu Gomes
Pregoeira